PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 415, de 20/08/01 – que autoriza o Chefe do Executivo a doar imóveis da Municipalidade e dá outras providências -.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 415, de 20/08/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar lotes de terrenos urbanos de propriedade da Municipalidade situados no Loteamento Serraria, constante da Quadra 05, Lotes de número 18 a 22, e no Loteamento Jardim Bela Vista III, constante da Quadra F, Lotes de número 01 a 13 e Quadra E, Lotes de 14 a 26, à famílias de baixa renda do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 13 de Setembro de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL